

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS -**  
**TREINAMENTO PARA NR- 35 TRABALHO EM ALTURA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para capacitar funcionários do Sesc Goiás no primeiro semestre de 2021, para a realização de trabalhos em altura, conforme Norma Regulamentadora número 35.

**2. JUSTIFICATIVA**

Capacitar os funcionários segundo os preceitos da NR-35 com os requisitos mínimos e medidas de preventiva e protetiva para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade, conforme o item 35.3.2 da Norma Regulamentadora 35.

O Ministério do Trabalho exige o devido treinamento dos funcionários em curso formal realizado por entidade capacitada. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada que ofereça o curso. Objetivando garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam com trabalho em altura.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAIS
01	Contratação do curso NR-35 trabalho em altura, para capacitar os funcionários das unidades do Sesc Goiás, em conformidade com a Norma Regulamentadora. O curso é na modalidade presencial e carga horária de 32 horas. ✓ Sesc Goiânia – 48 pessoas, divididos em 02 turmas. ✓ Sesc Caldas Novas - 54 pessoas, divididos em 02 turmas.	01	SVÇ	08 HORAS POR TURMA	SESC GOIANIA
				08 HORAS POR TURMA	SESC CALDAS NOVAS

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1.** Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

**5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

## **6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1.** A confirmação de datas, horários e local para realização da prestação de serviço deverão ser ocorrer entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

**6.2.** Deverão constar no Programa do Curso obrigatoriamente os seguintes itens no Conteúdo Programático:

- a) Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- b) Análise de risco e condições impeditivas;
- c) Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- d) Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- e) Equipamentos de proteção individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- f) Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- g) Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

**6.3.** O curso será ministrado para 102 (cento e dois) participantes, funcionários efetivos do Sesc/GO. A carga horária total do curso será de 08 (oito) horas por turma, 32 (trinta e duas) horas no total, considerando que serão 04 turmas, sendo 02 turmas na cidade de Caldas Novas e 02 turmas na cidade de Goiânia. Sempre obedecendo aos padrões exigidos de distanciamento e higienização, referente aos procedimentos em combate ao COVID-19. E ocorrerá, conforme tópico 7. **LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO.**

**6.4.** A empresa deverá demonstrar, no ato da assinatura do contrato ou documento equivalente, que o curso será ministrado por profissional legalmente habilitado em NR-35:

a) Comprovação documental que o colaborador faz parte do quadro de colaboradores da contratada, através do Contrato de Trabalho deste colaborador com a contratada.

**6.5.** As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação será obrigação da contratada.

**6.6.** Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

**6.7.** A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

**6.8.** Despesas decorrentes do ambiente de trabalho e acesso à internet do instrutor serão de responsabilidade da contratada.

**6.9.** Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

**6.10.** Enviar para o Sesc/Go cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

**6.11.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **7. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **7.1 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO CURSO**

#### **7.1.1 Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) (turma 01 - Goiânia)**

Avenida Ipanema, nº 1.600 qd. 234 e 235 – Setor Faiçalville, Goiânia, Goiás. Tel.: (62) 3522-6319 / 3522-6311. Horários de Funcionamento: 08h às 16h (segunda à sexta-feira).

#### **7.1.2 Administração Regional (turma 02 - Goiânia)**

Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição estadual: Imune Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090. Horários de Funcionamento: 08h às 18h (segunda à sexta-feira).

#### **7.1.3 Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13) (turma 01 e 02 - Caldas Novas)**

Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás. Tel.: (64)3455-9400. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

### **7.2 LOCAL PARA FATURAMENTO**

#### **7.2.1 Administração Regional (faturamento)**

Serviço Social do Comércio – SESC CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição estadual: Imune Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

## **8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 A empresa deverá apresentar:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e)** Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.1** Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, mediante

apresentação de pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Nome do curso realizado;
- b) Descrição resumida do conteúdo;
- c) Quantidade de treinamentos;
- d) Carga Horária realizada;
- e) Declaração de que o serviço foi realizado de forma satisfatória;
- f) Contato (nome, endereço, telefone) do responsável pela área de treinamento da empresa ou organização emissora do atestado.

## **10. DAS DILIGÊNCIAS**

**10.1.** É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## **11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.1** Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste Termo de Referência.

**11.1.2** Responder perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

**11.1.3** Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos nas 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

**11.1.4** Assumir integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**11.1.5** Obedecer às normas e rotinas do Sesc Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

**11.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

**11.1.7** Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

**11.1.8** Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

**11.1.9** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**11.1.10** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**11.1.11** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente em caso de não cumprimento do estabelecido.

**11.1.12** Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

## **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

**11.2.2.** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/Go.

**11.2.3.** Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

**11.2.4.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

**11.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**11.2.6.** Notificar a contratada, por escrito, por quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as especificações estabelecidas no tópico “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS” e demais normas da contratante.

**11.2.7.** Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação deste termo e da proposta de preços da contratada.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **13. DA PROPOSTA**

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

- 13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 13.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**14.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**14.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**14.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**14.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 14.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**14.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**Fiscal:** Natanael Ribeiro de Souza

Chefe adjunto - Integração da Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho.

Matrícula: 3484 CPF: 903.448.801-25

**Suplente:** Isabella Pereira

Técnica em Segurança do Trabalho – Integração Seção de Benefícios Saúde e segurança no Trabalho

Matrícula: 10216 CPF: 052.625.721-03

## **16. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

---

Natanael Ribeiro de Souza  
Chefe adjunto da Seção de Benefícios Saúde e Segurança no Trabalho

## **17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

---

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 12 de fevereiro de 2021.